



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 03 /2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao
orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Vargem Alta - ES, para o exercício de
2020, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de
Março de 1964 e Lei Municipal nº 1287, de 02 de dezembro de 2019 e art. 5º, da Lei nº
1289, de 11 de dezembro de 2019, através da seguinte dotação:

080100.1030200142.050.33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O
ENTE PARTICIPE.

Art. 2º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro
que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de
despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 12 de março de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal nº 1287, de 02 de dezembro de 2019 e Lei nº 1289, de 11 de dezembro de 2019

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar cumprimento ao disposto no termo de convênio entre o Fundo Municipal de Saúde e o Consórcio Público da Região Pólo Sul, consoante se depreende da cópia em anexo, razão da rubrica orçamentária, até o presente momento, não constar no orçamento vigente.

A abertura do crédito adicional especial advém de orientação do setor técnico do CIM POLO SUL em virtude do repasse a ser feita e recebido diretamente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Sendo assim, faz-se necessário o presente projeto para fins de adequação e recebimento das verbas.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, solicitando sua tramitação nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 12 de março de 2020.


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33